



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano VII | Edição n.º 1318

Total de Páginas: 016

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 55/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias e superávit financeiro de fontes de recursos, nas seguintes dotações de despesas:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Dotação Orçamentária.

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades de Repasse à Entidades e Consórcios.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 00390 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 04 de julho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 56/2024

Dispõe sobre a emissão da Carteira De Estudante os alunos da Rede Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

O **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a emissão de carteiras de estudante para os alunos da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná,

CONSIDERANDO a grande demanda de procura por parte de pais e responsáveis pela Carteira do Estudante para os alunos matriculados na rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal;

CONSIDERANDO a disponibilidade da Carteira Estudantil através do Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);

CONSIDERANDO expressa anuência por parte da Secretaria de Estado da Educação do Paraná para disponibilização da Carteira Estudantil aos alunos da rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Estudante para os alunos regularmente matriculados na rede municipal de educação de Ribeirão do Pinhal.

Art. 2º. A Carteira de Estudante terá validade de um ano letivo, devendo ser renovada anualmente.

Art. 3º. A Carteira de Estudante será expedida e validada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal e sua emissão não se dará de forma automática, devendo a instituição de ensino ou o responsável legal pelo aluno solicitar sua emissão, apresentando a documentação alistada no artigo 4º deste decreto.

Parágrafo Único. A Carteira do Estudante não será emitida sem a apresentação dos documentos obrigatórios.

Art. 4º. Para a emissão da Carteira de Estudante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Fotografia 3x4 recente;
- II - Comprovante de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- III - Documento de identidade ou certidão de nascimento do aluno.

Art. 5º. A Carteira de Estudante terá as seguintes informações:

- I - Nome completo do aluno;
- II - Data de nascimento do aluno;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 03

- III - Nome da instituição de ensino;
- IV - CGM: Código Geral de Matrícula;
- V - Fotografia do aluno;
- VI - Período de validade;
- VII - Modalidade de Ensino;
- VIII - Série do aluno;
- IX - Turno em que o aluno estuda;
- X - Data da matrícula;
- XI - CPF do aluno;
- XII - RG do aluno (se já disponível);
- XIII - Ano letivo;
- XIV - Carimbo e Assinatura do Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 6º. Tem a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para emissão da Carteira do Estudante.

Art. 7º. A Carteira de Estudante poderá ser utilizada para:

- I - Identificação do aluno em eventos e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II - Aquisição de benefícios e descontos previstos em lei, como transporte público e entrada em eventos culturais e esportivos.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal poderá firmar parcerias com outras entidades e órgãos públicos ou privados para ampliar os benefícios oferecidos aos portadores da Carteira de Estudante.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 04 de julho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 072/2024

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, por termino de contrato o Sr. José Ricardo Martins e a SRa Josemeire Cristiane Silva Camargo Nogari que vinham exercendo o cargo de **Auxiliar Administrativo** e a Sra Irenise de Moraes Tardelli e a Sra Samara da Silva Pinheiro do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, a partir de 01 de julho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 04

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA 073/2024

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR, para esta Municipalidade para os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II os seguintes candidatos aprovados no Pss 001/2024,

- **José Ricardo Martins- 02/07/2024 Auxiliar Administrativo**
- **Josemeire Cristiane Silva Camargo Nogari - 02/07/2024 Auxiliar Administrativo**
- **Irenise de Moraes Tardelli- 02/07/2024 Auxiliar de Serviços Gerais II**
- **Samara da Silva Pinheiro- - 05/07/2024 Auxiliar de Serviços Gerais II**

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 74, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 05

Renomeia a Comissão Central de Avaliação e as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho do Magistério Público Municipal nos estabelecimentos de ensino municipal para o exercício de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.720/2015 e Decreto n.º 96, de 20 de dezembro de 2016 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério,

RESOLVE:

Art. 1º. Renomear a Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal para o exercício de 2024, constituída pelos seguintes profissionais:

Lucia Helena Nogari Moreira - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Gislaine de Fátima Pereira da Rocha - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ingrid Meri Lemos Martins - Representante Docente indicado pela Secretaria de Educação.

Terezinha de Fátima Cornélio - Representante Docente indicado pela Secretaria de Educação.

Tassiana Quintanilha de Souza Duque - Representante Docente indicado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º. Renomear as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho dos profissionais do magistério nas instituições educacionais para o exercício de 2024, assim constituídas:

I - Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Wenceslau Wiktor

Membros efetivos

Ingrid Meri Lemos Martins

Luciana Pereira da Silva

Rita de Cássia Sene Braz

Silvana Mara de Farias

Membro suplente

Rejane Mikaelle Olímpio Baggio

II - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zaira

Membros efetivos

Tassiana Quintanilha de Souza Duque

Karina Pereira da Rosa da Silva

Karina Pedroso

Sonia Kimiko Suzuki

Membro suplente

Valéria Cristina Costa

III - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Membros efetivos

*Vera Lucia de Souza e Silva
Marlene Pereira Generoso de Oliveira
Cleidineia Candida Zanelato
Melina Ribeiro Fernandes*

Membro suplente

Liliane Ribeiro da Silva

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zaide

Membros efetivos

*Terezinha de Fátima Cornélio
Ana Paula Gonçalves Estevão
Rozinha Francisca Zava
Bianca Monica Malanoswki da Silva*

Membro suplente

Elisângela Rocha Alves Américo

V - Escola Municipal do Campo Triolândia

Membros efetivos

*Sandra Lanini
Melina Ribeiro Fernandes
Maria Aparecida Isaias Antunes
Aparecida Remígio Condé*

Membro suplente

Marilza Alves Toraete Antunes

VI - Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva - Ensino Fundamental

Membros efetivos

*Adriana Márcia Flores
Regina Cruz Lorenzetti
Mariuza Pinto
Juliano Braz*

Membro suplente

Izabel Cristina Barbosa Becker

VII - Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 07

Membros efetivos

Sandra Molina Polycarpo Santos
Patrícia Aparecida Mattos Peroli
Divanete de Souza
Silvana Mossato Bordin

Membro suplente

Lusiene Aparecida Martins

VIII - Escola Municipal Nova Carvalho - Ensino Fundamental

Membros efetivos

Luciana Cristina Pinto
Rosilene Alexandrina Borges Pinto
Maria José Nazário
Lidiane Carvalho de Melo

Membro suplente

Odicéia Ramos Tardelli

IX - Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental

Membros efetivos

Euthalia Conceição Valim Freitas Chaves
Valdinéia Fatima de Souza Zanni
Marilda Florêncio
Maria Aparecida de Souza Chaves

Membro suplente

Simone Rita Rodrigues

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição de ensino.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 04 de julho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 75, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Renomeia as Comissões de Avaliação de Desempenho e de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 08

Estágio Probatório do Funcionalismo Público nas instituições de ensino jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, bem como na própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1.916/2018, o Decreto n.º 75/2018 e o Decreto n.º 76/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Renomear as Comissões de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório para fins de promoção na carreira dos servidores públicos municipais das instituições de ensino jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, bem como na própria Secretaria Municipal de Educação e Cultura no exercício de 2024, passando a ser compostas pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Membros titulares

Lucia Helena Nogari Moreira
Juliano Zacarias Ferreira
Adenizete Vicente Ferreira
Anísio Félix Olegário

Membro suplente

Mauro Melo Fraga

II - Centro Municipal de Educação Infantil Cônego Wenceslau Wiktor

Membros titulares

Ingrid Meri Lemos Martins
Luciana Pereira da Silva
Helena Porfírio de Souza
Maria José da Cruz

Membro suplente

Juliano Zacarias Ferreira

III - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zaira

Membros titulares

Tassiana Quintanilha de Souza Duque
Karina Pereira da Rosa da Silva
Rosimeire Gonçalves da Silva
Lucimara Ribeiro Braz

Membro suplente

Juliano Zacarias Ferreira

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Membros titulares

Vera Lucia de Souza e Silva

Lucia Maria Menezes

Valdenira de Oliveira Reis

Valdineia de Oliveira

Membro suplente

Juliano Zacarias Ferreira

V - Centro Municipal de Educação Infantil Vó Zaíde

Membros titulares

Terezinha de Fátima Cornélio

Ana Paula Gonçalves Estevão

Fernanda de Souza Brito

Simoni Ribeiro da Silva Inácio

Membro suplente

Cristiane de Cássia Silvério

VI - Escola Municipal do Campo Triolândia

Membros titulares

Sandra Lanini

Melina Ribeiro Fernandes

Osleia Moreira

Juliano Zacarias Ferreira

Membro suplente

Marilda Pereira Cardozo da Silva

VII - Escola Municipal Dr. Carlito Thomé da Silva - Ensino Fundamental

Membros titulares

Adriana Márcia Flores

Regina Cruz Lorenzetti

Noeli Pereira dos Santos

Dalva de Oliveira da Silva Ribeiro

Membro suplente

Junior Aparecido Camargo

VIII - Escola Municipal Cívico-Militar Dr. Marcelino Nogueira - Ensino Fundamental

Membros titulares

*Sandra Molina Polycarpo Santos
Patrícia Aparecida Mattos Peroli
Karina Conceição Ferreira Lucinda
Adelson Mendes de Andrade Ferreira*

Membro suplente

Reginaldo Inácio da Silva

IX - Escola Municipal Nova Carvalho - Ensino Fundamental

Membros titulares

*Luciana Cristina Pinto
Rosilene Alexandrina Borges Pinto
Patrícia Corrêa Lopes
Magna Shizuka Genta dos Santos*

Membro suplente

Juliano Zacarias Ferreira

X - Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental

Membros titulares:

*Euthalia Conceição Valim Freitas Chaves
Valdinéia Fatima de Souza Zanni
Claudia Timóteo dos Santos
Inês Rodrigues dos Santos*

Membro suplente

Josélia Miguel Capelari

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição.

Art. 2º. Os membros indicados comporão tanto a Comissão de Avaliação de Desempenho quanto a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I - Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;

II - Acompanhar o desempenho do profissional de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 011

III - Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

IV - Acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos profissionais, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 4º. Compete à Comissão que coordena o de avaliação de desempenho do servidor em Estágio Probatório:

I - promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;

II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;

III - acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;

IV - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

V - acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos servidores em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 5º. O período de vigência das comissões coincide com o período de gestão das direções nas instituições de ensino, devendo as mesmas ser renomeadas conforme a necessidade mediante vacância dos componentes por qualquer que seja o motivo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, em 04 de julho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024 CONTRATO N.º 214/2024.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA CNPJ n.º 37.974.794/0001-02. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para compor um Kit Lanche para os pacientes da rede municipal de saúde em tratamentos fora do município. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 03/07/2024, CRISTIANE NIETO ARANTES CPF: 031.337.239-01 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	
01	463550	Achocolatado. Apresentação: Líquido. Sabor: Tradicional. Prazo Validade Mínimo: 06 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. <u>ESPECIFICAÇÃO</u> : bebida láctea integral UHT SABOR CHOCOLATE, fonte de cálcio e vitaminas, A, C, D E Ácido fólico, com canudo	15.000	Unid	0,839	12.585,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 012

		embalado. Embalagem longa vida, com no mínimo 200 ml. Validade mínima 06 meses. MARCA LÍDER				
02	255973	Biscoito. Apresentação: Retangular. Tipo: Club Social. Classificação: Salgado. Aplicação: Alimentação Humana. ESPECIFICAÇÃO: biscoito salgado tipo "Club Social" ou "Pit Stop" de 144gr, embalagem tipo sache com no mínimo 06 sache de 24 gramas cada. MARCA PIT STOP	7.000	Unid	3,303	23.121,00
03	445194	Bolo Alimentício. Sabor: Variado. Tipo: Sem Recheio. Peso: 40 G. Prazo Validade: Mínimo 6 Meses. ESPECIFICAÇÃO: Bolinho, sabores diversos (chocolate, coco, laranja ou baunilha). MARCA RENATA	15.000	Unid	1,244	18.660,00
04	326671	Suco. Apresentação: Líquido. Sabor: Variado. Tipo: Industrializado. Características Adicionais: Polpa De Fruta Natural. ESPECIFICAÇÃO: sem corante, feito com néctar de fruta, sem adição de conservantes, embalagem longa vida com no mínimo 200 ml, com canudo embalado. Sabores diversos (laranja, morango, uva e maracujá). Validade mínima 06 meses. MARCA MARATÁ	15.000	Unid	1,679	25.185,00
		Total				79.551,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**QUARTO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2021- INEXIGIBILIDADE N.º 003/2021.**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a instituição SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º. 60.975.737/0099-65. Objeto: contratação de serviços de plantão médico diurno e noturno por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Prazo de vigência: 01/07/2025. Data de assinatura: 18/06/2024, JUSTINO SCATOLIN CPF: 170.252.499-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	365 dias	Plantão médico diurno de 12 (doze) horas	R\$ 1.247,16	R\$ 455.213,40
02	365 dias	Plantão médico noturno de 12 (doze) horas	R\$ 1.386,01	R\$ 505.893,65
		Total		R\$ 961.107,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**QUINTO ADITIVO CONTRATO 140/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2021.**

Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 013

Contratação de empresa especializada para coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis no município de Ribeirão do Pinhal – PR. Data de assinatura: 7/06/2024. LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR MENSAL
01	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: • Frequência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas. • Distrito de Triolândia: 01 vez por semana. COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES.	MENSAL	01	R\$ 66.511,91
02	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL.	TONELADA	250	R\$ 235,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 233/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, CNPJ n.º 95.391.876/0001-12. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos de construção civil, limpeza de quintais, podas de árvores, transporte e destinação final ambientalmente adequada no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Repactuação de 7,84%. Valor mensal R\$ 49.129,06. Data de assinatura: 28/06/2024, LUIZ CARLOS POLI CPF: 080.630.289-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

QUARTO ADITIVO CONTRATO 112/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.

Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa E.MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA CNPJ/MF n.º 10.442.992/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n. 001/2023. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 5,01% no valor contratado no montante de R\$ 40.583,64. Data de assinatura: 26/06/2024, EVERTON LOPES MIGUEL CPF: 041.827.339-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 014

QUINTO ADITIVO CONTRATO 112/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa E.MIGUEL COMÉRCIO DE PINTURA LTDA CNPJ/MF n.º 10.442.992/0001-60. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação no Estádio Municipal Alves de Almeida com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n. 001/2023. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação de prazo de vigência e execução até 15/09/2024. Data de assinatura: 01/07/2024, EVERTON LOPES MIGUEL CPF: 041.827.339-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024. P.A. 183/2024.

Venho pelo presente instrumento, **anular** a concorrência eletrônica 007/2024 o qual teve como objeto a contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras de reforma na Praça de Alimentação situada ao lado do Ginásio de Esportes Marcionílio Reis Serra - Tigrão. Tal anulação se justifica devido a um erro na planilha orçamentária por parte do Departamento de engenharia do referido edital. Registre-se e Publique-se. Ribeirão do Pinhal, 02 de julho de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 23/2024

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de n.º 002/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Estágio Remunerado PSS do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS .nº002/2024 e classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/04/2024, homologado pelo Decreto n.º 024/2024 de 22 de Abril de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

FORMAÇÃO DE DOCENTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Lívia Domingues Oliveira	1º
Kemilly Kauane Menegoni Martins	2º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 015

Maria Clara Oliveira Corrales	3º
Evelyn Vieira De Carvalho	4º
Barbara Eduarda Ponte Vitorino	5º
Nicolly De Oliveira Almeida	6º
Mykaelly Maria Pereira Teodoro	7º
Gabriele Beatriz Carvalho Rocha	8º
Lívia Da Rocha Santos	9º
Poliana Marçal Grillo	10º
Silvia Letícia De Castro Gardino	11º
Maria Luiza Rodrigues Leite	12º

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 04 de Julho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2024

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Dartagnan Calixto Fraiz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº001/2024 de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação para o cargo Público de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedreiro, Professor, Professor de Arte, Professor de Educação Física, Psicopedagogo e Servente de Pedreiro do Município de Ribeirão do Pinhal,

RESOLVE,

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no 001/2024 classificados conforme publicação em Diário Oficial em 22/03/2024, homologado pelo Decreto n.º 013/2024 de 22 de Março de 2024, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos Municipal, na Rua Paraná, 983 - Centro, no prazo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

PEDREIRO PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO IZAIAS	8º
ODAIR BRAZ MARTINS	9º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1318 - Quinta-feira, 04 de julho de 2024.

Pág. 016

II - O(s) candidato(s) convocado(s) para assumir a vaga deverá(ão) apresentar a documentação necessária conforme estabelecida no item 8.6 do Edital, sob pena de desclassificação.

Ribeirão do Pinhal, em 04 de Julho de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital

